



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Processo Administrativo Sancionador

Processo Administrativo nº 252025/2026

INTERESSADO: Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN-MT

NOTIFICADA: BRUNO BATISTA DA CRUZ

CNPJ: 53.583.215/0001-49

A Comissão Processante instituída pela PORTARIA/COREN-MT N.º 255/2026, no uso de suas atribuições legais, apresenta o presente RELATÓRIO CONCLUSIVO referente ao Processo Administrativo Sancionador instaurado em face da empresa BRUNO BATISTA DA CRUZ, em razão do descumprimento das obrigações assumidas na Dispensa Eletrônica nº 10/2025.

1. DOS FATOS

O presente processo teve origem em razão da não entrega do objeto referente à Dispensa Eletrônica nº 10/2025, cujo objeto consistia na aquisição de resmas de papel A4 para atendimento das necessidades da Sede e Subseções do COREN-MT.

Conforme consta nos autos, a **empresa BRUNO BATISTA DA CRUZ** foi classificada em primeiro lugar no certame, tendo sido regularmente convocada para o fornecimento do objeto, mediante emissão da Ordem de Fornecimento nº 30/2025 e respectivo empenho.

Entretanto, a empresa deixou de efetuar a entrega do material no prazo estabelecido, permanecendo inerte mesmo após notificações administrativas anteriormente encaminhadas, quais sejam:

- **Notificação nº 01/2026;**
- **Ofício nº 03/2026/SGC/COREN-MT.**

Diante da ausência de solução administrativa, foi instaurado o presente Processo Administrativo Sancionador, sendo encaminhada à empresa a **Notificação nº 04/2026**, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

A referida notificação foi encaminhada por meio eletrônico ao endereço informado pela empresa nos autos, conforme registro constante na própria notificação.

Todavia, transcorrido o prazo concedido, a empresa **NOTIFICADA não apresentou defesa**, justificativa ou qualquer manifestação até a presente data, caracterizando sua revelia administrativa.

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone: Redes:

(65) 3623-4075

www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A conduta da empresa caracteriza infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão da inexecução total da obrigação assumida e do descumprimento injustificado das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 10/2025.

Verifica-se ainda que a ausência de entrega do material comprometeu o regular abastecimento de insumos essenciais às atividades administrativas do COREN-MT, exigindo adoção de medidas administrativas para resguardar o interesse público e assegurar a continuidade dos serviços.

3. DA ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão observa que foram assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa, mediante regular notificação para manifestação nos autos.

Entretanto, a empresa permaneceu inerte, não apresentando qualquer elemento capaz de justificar o inadimplemento contratual ou afastar sua responsabilidade administrativa.

Considerando:

- a natureza da infração;
- o baixo valor da contratação;
- a inexistência de informações acerca de reincidência;
- e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

esta Comissão entende que a aplicação de penalidade de maior gravidade, como impedimento de licitar e contratar, mostra-se desnecessária no presente caso.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Processante OPINA:

1. Pelo reconhecimento da responsabilidade administrativa da empresa **BRUNO BATISTA DA CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 53.583.215/0001-49, em razão da inexecução total do objeto da Dispensa Eletrônica nº 10/2025;
2. Pela aplicação das penalidades administrativas previstas no item 8 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 10/2025 e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, consistentes em:

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone: Redes:
(65) 3623-4075 www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- a) **ADVERTÊNCIA**, em razão do descumprimento das obrigações assumidas perante esta Administração;
- b) **MULTA ADMINISTRATIVA** correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor de R\$ 12.000,00 do item prejudicado, nos termos do item 8.2, alínea "b", do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 10/2025, perfazendo o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

Considerando que a empresa foi regularmente notificada para apresentação de defesa prévia, por meio da Notificação nº 04/2026, e permaneceu inerte até a presente data, resta caracterizada a revelia administrativa, não havendo elementos capazes de afastar sua responsabilidade pelos fatos apurados;

Encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer e, em seguida, à Presidência do COREN-MT para decisão final.

Cuiabá 25 de maio de 2026



Documento assinado digitalmente
EDILSON LAURO DOS SANTOS SOUSA
Data: 25/05/2026 15:48:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Edilson Lauro dos Santos de Sousa
Comissão Instituída pela PORTARIA/COREN-
MT N.º 255/2026



Documento assinado digitalmente
MYCHELE RAMOS MIRANDA
Data: 25/05/2026 16:26:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mychele Ramos Miranda
Comissão Instituída pela PORTARIA/COREN-
MT N.º 255/2026

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone: Redes:

(65) 3623-4075

www.coren-mt.gov.br / @corenmt



Coren^{MT}
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso
Presença que faz a diferença